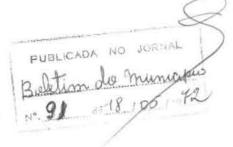
Estância de São José dos Campos Trefeitura Caixa Postal 204 Estado de São Paulo

6.7

DECRETO Nº 1467

de 18 de maio de 1972



Dispoe sobre permissão de uso de área do patrimonio público e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe reconhece os artigos 39, item V, 57 a-línea "f" e 64,§ 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

- Artigo 1º Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a ocupar, em regime de permissão de uso, enquanto seja administradora do Serviço Telefônico Automático do Município de São José dos Campos e ou concessionária dos serviços interurbanos, a área superior do 3º pavimento do prédio situado à Rua Humaitá nº 301, nesta cidade, para o fim de ali construir mais um andar, onde será instalado o Serviço DDD, bem como, os acréscimos necessários aos entroncamentos da estação local com a de trânsito.
- Artigo 2º A construção a ser edificada deverá observar o projeto já aprovado pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura e executada às expensas da Companhia Telefônica Brasileira, sem ônus para os usuários e ao Município.
- Artigo 3º A Prefeitura reconhece como investimentos próprios da Companhia Telefônica Brasileira, para todos os efeitos e a qualquer tempo, o montante a ser gasto na obra e nas instalações do DDD, bem como os acréscimos necessários ao seu funcionamento.
- Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezoito dias do mês de maio de mil, novecentos e se tenta e dois.

Terezinha dos Santos Kójio Resp. Expediente do Dep. Administ.

f-2605/12